



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de CONCÓRDIA DO PARÁ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ, consoante autorização do(a) Sr(a). ANTONIO DO NASCIMENTO GUIMARÃES, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, VISANDO O MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE CONVÊNIOS, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS REALIZADAS NO MUNICIPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, II, c/c o art. 13, IV da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado e pela necessidade de supervisão, fiscalização de obras, acompanhamento de sistemas de convenios junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, para a realização de acompanhamento das obras, juntamente com a fiscalização das mesmas, realização das medições de obras, e para Manter atualizado os bancos de dados e os programas de acompanhamentos e monitoramentos de obras de convênios, incluindo os documentos relevantes ao bom acompanhamento das obras, a exemplo dos projetos de engenharia, cronogramas, fotos, Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) orçamentos, licenças e outros documentos, bem como todas as revisões e alterações destes.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu ao Engenheiro Civil Sr. WLLISSES FERNAN SANTOS CARDOSO, em consequência na notória especialização e no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua



disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, IV da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível..

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Informamos que, no caso em pauta, tomamos como referencial preços realizada por esta Secretaria, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com WLLISSES FERNAN SANTOS CARDOSO, no valor de R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil, quatrocentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada.

CONCÓRDIA DO PARÁ - PA, 31 de Maio de 2016

FABIO JUNIOR CARVALHO DE LIMA
Comissão de Licitação
Presidente